

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES
Controladoria Geral do Município – CGM

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024 <small>[As ações referentes a este Pilar, foram executadas no âmbito do "Previne Niterói 2021/2022", portanto, o Pilar fica sem utilização neste biênio (2023/2024) e em outros subsequentes].</small>	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município									
Pilar III. –Ações comuns a toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Demonstrar comprometimento da Alta Administração através da assinatura o Termo de Compromisso relativamente execução das ações de Integridade e Compliance "Previne Niterói" (biênio 2023/2024), assim como a participação, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e compliance evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento Cultura de Integridade e Compliance no ambiente do órgão/entidade do Município.	EIXO 1	(I) Ausência de apoio explícito da Alta administração na implementação das ações do Plano de Integridade Previne Niterói (2023/2024) comprometendo a disseminação da cultura de integridade no órgão/entidade; (II) Inefetividade no cumprimento da política de Integridade e compliance conforme determina a Lei Municipal nº 3.466/2020 e Decreto Municipal nº 13.877/2021. (III) Inobservância da Lei Municipal nº 3.466/2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói (Art. 8º, Inciso III) e o Decreto nº 13.877/2021, que regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói (Art. 8º, Inciso IV).	(I) Assinatura do Termo de Compromisso pela Alta Administração; (II) Participação dos integrantes da Alta Administração em eventos nacionais e internacionais, treinamentos e capacitações relacionados aos temas de integridade, compliance e correlatos.	(I) Termo de Compromisso assinado pelo Secretário/Presidente. (II) Quantidade de eventos, capacitações e treinamentos realizados pelos integrantes da Alta Administração dos órgãos/entidades.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT); Rede de Planejamento (PlaNit); Rede de Administradores do e-gia; Rede de Agentes de Contratação; Rede de Orçamento; Rede de Contabilidade e outros; servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato e demais servidores a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECE-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	EIXO 3	(I) Ineficiência das Redes Municipais devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente; (II) Ausência de Fiscais de Contratos devidamente capacitados para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Realização de capacitações pelos integrantes das Redes, Fiscais de Contratos e demais servidores, preferencialmente através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói); e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	(I) Número de servidores pertencentes às Redes e demais servidores capacitados pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP; (II) Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados e treinados para desempenharem suas funções.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Elaborar Protocolo de Admissão de novos servidores visando o estabelecimento de ações que vedem nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do município de Niterói, mediante a realização de Due diligence, assim como, proporcionar o adequado conhecimento da estrutura e atribuições do cargo.	EIXO 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, especialmente no que se refere ao nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do município de Niterói e, da mesma forma, quanto à falta de conhecimento dos princípios que norteiam a atuação do agente público.	Elaboração e atualização de Protocolos de admissão de novos servidores visando evitar possíveis situações que podem configurar como nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos/entidades do Poder Executivo de Niterói.	Protocolos elaborados e publicizados no site do órgão/entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
4. Disponibilizar (caso o órgão/entidade, tenha arrecadação de receita) em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência as informações pormenorizadas quanto à receita do órgão/entidade, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos à: receita pública arrecadada; receita pública prevista na LOA; Classificação orçamentária, especificando a natureza da receita (categoria econômica, origem e espécie).	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina, no âmbito do Município de Niterói, os procedimentos para a garantia do acesso à informação (Art. 7º inciso IV, § 2º) e da Lei Federal 12.527/2012, que regula o acesso a informações sobre transparência (Art. 8º, inciso IV, § 2º).	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações pormenorizadas quanto à receita do órgão/entidade, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos à: receita pública arrecadada; receita pública prevista na LOA; Classificação orçamentária, especificando a natureza da receita para serem disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município.	Lei Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Divulgar, em seção específica no site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência, as informações relativas às transferências voluntárias (p. ex. convênios ou instrumentos congêneres) recebidas de outros órgãos e entidades públicas ou privados, contendo: Objeto; valor do repasse; origem dos recursos; data do repasse.	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o Acesso à informação do Município de Niterói, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações, observando o disposto nos arts. 7º e 8º.	Disponibilização em seção específica do Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relativas às transferências voluntárias para o Portal da Transparência observando Lei Municipal nº 3.084/2014 e a Lei Federal nº 12.527/2011.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e/ou do Portal de Transparência do Município com informações relativas às transferências.	Lei Federal e Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Divulgar tempestivamente em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão ou entidade, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.	EIXO 3	Descumprimento da Lei nº 3.084/2014, que disciplina o Acesso a informação do Município de Niterói e da Lei e da Lei Orgânica do Município de Niterói de 4 de abril de 1990 (Art. 316, § 5º).	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão/entidade em observância a Lei Municipal nº 3.084/2014 e a Lei Orgânica do Município.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município com informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão/entidade.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Disponibilizar tempestivamente no Site oficial do órgão (caso tenha) ou entidade e no Portal da Transparência todos os contratos, aditivos, processos de dispensa de licitação; processos de inexistência de licitação; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais de licitação com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	EIXO 3	Possível violação das normas e regulamentações aplicáveis que exigem a transparência relativamente a divulgação dos editais de licitação; dos processos de dispensa, dos processos de inexistência de licitação; atas de adesão aos sistemas de registros de preços, dos resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame, relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relacionadas aos editais de licitação; processos de dispensa; processos de inexistência de licitação; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município com informações relacionadas aos editais de licitação; processos de dispensa e de inexistência de licitação; processos de dispensa e de inexistência de licitação; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

<p>8. Gerenciar riscos em nível estratégico com base em metodologias predefinidas, inclusive, elaboradas pela própria CGM (disponível em seu Portal) suportadas pelas melhores práticas nacionais e internacionais que englobem, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e Registro de Riscos; (III) Análise dos Riscos; (IV) Tratamento e Monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>Possível ocorrência de impactos negativos no cumprimento dos objetivos estratégicos e das metas do órgão/entidade, em virtude da ausência de planejamento para lidar com eventos (riscos) adversos que podem levar a perdas financeiras, reputação e imagem com consequências graves para os órgãos/entidades e seus respectivos gestores.</p>	<p>Utilização da "Metodologia Previne: gestão, riscos e controle – instrumento administrativo de prevenção e gerenciamento de riscos" instituída pela Portaria nº 029/CGM/2022, disponível no Site institucional da CGM, para auxiliar no gerenciamento de riscos no órgão/entidade.</p>	<p>Preenchimento dos Instrumentos de gerenciamento de riscos, preferencialmente os disponibilizados nos anexos da "Metodologia Previne Niterói" para realizar: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e Registro de Riscos; (III) Análise dos Riscos; (IV) Tratamento e Monitoramento das propostas de ação e/ou contingências (NRM).</p>	<p>Portaria CGM</p>	<p>16</p>	<p>Governança</p>	<p>N. Eficiente e Comprometida</p>	<p>1ª Linha ou 2ª Linha</p>
<p>9. Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Niterói à Política de Integridade e Compliance, denominada PREVINE NITERÓI, considerando que a Política de Integridade e compliance no Município é extensiva às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com administração pública, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações, conforme Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto Municipal nº 14.235/2021.</p>	<p>EIXO 3</p>	<p>(I) Descumprimento e/ou inobservância da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção (Art. 7º, Inciso VIII); (II) Inobservância do Decreto nº 14.235/2021, que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município;</p>	<p>(I) Realização de eventos/campanhas e/ou notificação pelos canais oficiais, aos principais fornecedores, com claro estímulo e direcionamento para adesão ao "Previne Niterói" de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto Municipal nº 14.235/2021; (II) Disponibilização e/ou envio de informações sobre a implementação da Política de Integridade e Compliance aos principais fornecedores como forma de sensibilização para a implementação de mecanismos e processos de Integridade e compliance.</p>	<p>(I) Número eventos e/ou campanhas direcionadas para os principais fornecedores relativamente ao tema Integridade, Compliance e correlatos; (II) Número de notificações oficiais e/ou envio de informações sobre a Política de Integridade e Compliance aos principais fornecedores.</p>	<p>Decreto Municipal</p>	<p>16</p>	<p>Governança</p>	<p>N. Eficiente e Comprometida</p>	<p>1ª Linha ou 2ª Linha</p>
<p>10. Utilizar adequadamente as ferramentas disponibilizadas pela CGM e PGM relacionadas a Licitações e Contratações, quais sejam: Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), Guias de Identificação de Riscos (GIRs), conforme os Decretos Municipais nº 13. 269/2019 e nº 13.704/2020 e as Minutas Padrão disponibilizadas pela PGM.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>(I) Instrução processual realizada de forma inadequada devido à inobservância dos Requisitos Mínimos determinados pela CGM, visando minimizar os principais riscos a que os gestores estão expostos que podem comprometer os objetivos do órgão/entidade e gerar irregularidades; (II) Descumprimento do Decreto Municipal nº 13.269/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) e Decreto Municipal nº 13.704/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização dos Guias de Identificação de Risco, bem como as formas de mitigação (GIRs).</p>	<p>Utilização adequada das ferramentas disponibilizadas e atualizadas pela CGM, disponíveis em seu Site institucional relacionadas a Licitações e Contratações, conforme os Decretos Municipais nº 13. 269/2019 e nº 13.704/2020 e as minutas padrão disponibilizadas pela PGM.</p>	<p>Redução de achados/impropriedades em prestações de contas e em avaliações de auditorias</p>	<p>CGM</p>	<p>16</p>	<p>Governança</p>	<p>N. Eficiente e Comprometida</p>	<p>1ª Linha ou 2ª Linha</p>
<p>11. Atender às determinações dos órgãos de Controle Externo de forma qualitativa e tempestiva visando reduzir o número de representações em face de editais de licitação de Niterói JUNTO AO TCE/RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns, levantados nas decisões da Corte de Contas.</p>	<p>EIXO 3</p>	<p>(I) Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; (II) Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; (III) Possível abertura de Tomada de Contas; (IV) Possível suspensão de procedimentos licitatórios; (V) Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.</p>	<p>Formular/adaptar a ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar e acompanhar as recomendações/solicitações advindas dos órgãos de controle externo (TCE-RJ), sendo utilizado para posterior monitoramento do cumprimento destas recomendações.</p>	<p>Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de licitações suspensas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.</p>	<p>TCE-RJ</p>	<p>16</p>	<p>Governança</p>	<p>N. Eficiente e Comprometida</p>	<p>1ª Linha ou 2ª Linha</p>
<p>12. Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria, visando atingir o percentual mínimo de 70% da resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria (manifestações resolvidas pelo nº de manifestações cadastradas).</p>	<p>EIXO 3</p>	<p>(I) Não cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; (II) Ausência ou ineficiência da capacidade dos recursos técnicos e humanos para lidar e/ou responder tempestivamente o volume de manifestações oriundas dos canais de ouvidoria, comprometendo assim, o atingimento da meta traçada de atingir o percentual de 70% da resolubilidade das manifestações.</p>	<p>(I) Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades; (II) Aprimorar os procedimentos e os fluxos das manifestações oriundas dos canais de manifestação visando maximizar a capacidade de resolubilidade dos canais de ouvidoria.</p>	<p>(I) Relatório de ouvidoria com a taxa de resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria elaborado; (II) Comparativo de % da resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria.</p>	<p>Lei Federal</p>	<p>16</p>	<p>R. Social</p>	<p>N. Eficiente e Comprometida</p>	<p>1ª Linha ou 2ª Linha</p>
<p>13. Designar por Portaria, responsáveis setoriais e seus suplentes, que terão atribuições precípua ao tratamento dos dados pessoais, nos termos do disposto no inciso III do artigo 23 e no artigo 41 da LGPD, devendo ser dada transparência e publicidade desta designação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do Decreto Municipal 15.302/2024 (art.10.)</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>i. Inoperacionalidade da Comissão de Proteção de Dados em virtude da demora e/ou do não encaminhamento de pelo menos 1 (um) responsável setorial e 1 (um) suplente, mediante capacitação obrigatória, no prazo determinado, comprometendo assim, a operacionalidade da Comissão; ii. Ausência de capacitação dos responsáveis setoriais e seus suplentes encaminhados à Comissão de Proteção de Dados.</p>	<p>Indicar os responsáveis setoriais e seus suplentes que possuem perfil mínimo no que se refere ao conhecimento das bases de dados, digitais e não digitais, existentes no órgão ou entidade; acesso ao nível estratégico do órgão ou entidade; disponibilidade para participar das capacitações que serão indicadas.</p>	<p>(I) Responsáveis setoriais e seus suplentes selecionados e publicados no D.O do Município no prazo estipulado;</p>	<p>Decreto Municipal nº 15.302/2024.</p>	<p>16</p>	<p>Governança</p>	<p>N. Eficiente e Comprometida</p>	<p>1ª Linha ou 2ª Linha</p>
<p>14. Estabelecer Plano de Adequação com a operacionalização à LGPD conforme as competências desenvolvidas e estabelecidas por pressupostos normativos editados pela Comissão de Proteção de Dados em atendimento ao art.15 do decreto Municipal nº 15.302/2024.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>i. Não observância do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.302/2024, que dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal. ii. Recursos humanos, financeiros e tecnológicos insuficientes para a implementação das medidas de proteção de dados como: servidores não capacitados; tecnologia inadequada e orçamento insuficiente que podem comprometer a implementação de medidas de segurança de dados para cumprir as exigências regulatórias.</p>	<p>Leitura, interpretação e discussão do conteúdo do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 15.302/2024 que estabelece a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais, diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando a garantia da proteção de dados pessoais, como previsto no Art. 1º, do citado Decreto.</p>	<p>Plano de adequação com a operacionalização à LGPD elaborado e publicado nos canais oficiais do órgão.</p>	<p>Decreto Municipal nº 15.302/2024.</p>	<p>16</p>	<p>Governança</p>	<p>N. Eficiente e Comprometida</p>	<p>1ª Linha ou 2ª Linha</p>
<p>15. Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, em especial o Capítulo VII - que versa sobre a relacionamento com fornecedores (Art. 13, Incisos, I, III, IV, VIII).</p>	<p>Zelar para que as tratativas com fornecedores que contratam e/ou venham a contratar com a administração pública municipal ocorra de forma a observar os 05 princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade; Publicidade e Efetividade (LIMPE) em observância ao Almanaque do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.</p>	<p>(II) Número de responsáveis setoriais e seus suplentes capacitados.</p>	<p>Decreto Municipal</p>	<p>16</p>	<p>Governança</p>	<p>N. Eficiente e Comprometida</p>	<p>1ª Linha ou 2ª Linha</p>

Pilar III. Ações identificadas pelo próprio órgão da Administração direta	EIXOS	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Elaborar e implementar o "Programa Municipal para Certificação de Boas Práticas em Neutralização de Carbono" em parceria com SECLIMA e parceiros externos (OAB-Niterói; CRCRJ; CDL; ACIERJ; FIRJAN; SEBRAE), para auxiliar as micros, pequenas, médias e grandes empresas na iniciação da atividade de gerenciamento de emissão de Gases de Efeito de Estufa (GEE) através da implementação de práticas de mitigação, adaptação e compensação/redução de gases na atmosfera.	EIXO 3	(I) Inexistência de política pública que estimule as micros, pequenas, médias e grandes empresas na iniciação da atividade de gerenciamento de emissão de Gases de Efeito de Estufa (GEE) na atmosfera; (II) Desconhecimento por parte das micros, pequenas, médias e grandes empresas sediadas em Niterói que contrataram e/ou venham a contratar com o município de boas práticas de gerenciamento de emissão de GEE e práticas de mitigação, adaptação e compensação/redução de gases na atmosfera.	(I) Realização de parcerias internas e externas para a elaboração e implementação do "Programa Municipal para Certificação de Boas Práticas em Neutralização de Carbono". (II) Realização de eventos de sensibilização e/ou capacitação para micros, pequenas, médias e grandes empresas sediadas em Niterói que tenham interesse em ser certificadas, pela implementação de boas práticas de gerenciamento de emissão.	Programa Municipal para Certificação de Boas Práticas em Neutralização de Carbono elaborado e implementado; Número de capacitações realizadas.	SECLIMA CGM	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Estabelecer os requisitos mínimos para a Certificação das micros, pequenas, médias e grandes empresas que comprovadamente implementarem ações que reduzam a emissão de Gases de Efeito de Estufa (GEE) em parceria com a SECLIMA e parceiros do Programa.	EIXO 3	Ausência de critérios e/ou requisitos bem definidos podendo prejudicar as micros, pequenas, médias e grandes empresas que comprovadamente implementarem ações que reduzam a emissão de Gases de Efeito de Estufa (GEE).	Elaboração conjunta (CGM/SECLIMA/PARCEIROS) dos critérios mínimos para a Certificação das micros, pequenas, médias e grandes empresas que comprovadamente implementarem ações que reduzam a emissão de Gases de Efeito de Estufa (GEE)	Número de critérios mínimos para certificação estabelecidos.	SECLIMA CGM	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Certificar as micros, pequenas, médias e grandes empresas niteroienses que estejam alinhadas aos compromissos firmados pelo Município através do "Programa Municipal para Certificação de Boas Práticas em Neutralização de Carbono" as Campanhas "Race to Zero" e a "Declaração Edimburgo", prestando serviços ou produzindo de forma sustentável e com responsabilidade climática.	EIXO 2	Inexistência de Certificação que estimule as micros, pequenas, médias e grandes empresas na iniciação da atividade de gerenciamento de emissão de Gases de Efeito de Estufa (GEE) na atmosfera.	Estabelecer uma equipe multidisciplinar formada por servidores da SECLIMA, da CGM e colaboradores das entidades parceiras de modo a avaliar a robustez das evidências disponibilizadas pelos participantes do "Programa Municipal para Certificação de Boas Práticas em Neutralização de Carbono"	Número de Certificados atribuídos às micros, pequenas, médias e grandes empresas.	SECLIMA CGM	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
4. - Disponibilizar canal de atendimento ao titular, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria do Município em consonância a uma das competências previstas no Decreto Municipal nº 15.302/2024;	EIXO 1	Descumprimento do Decreto Municipal nº 15.302/2024, em especial ao Capítulo IX relativo ao atendimento do titular de dados.	Publicizar o canal de atendimento ao titular de dados no site da CGM e no Portal da Transparência do Município	Canal de atendimento publicizado no site da CGM e no Portal da Transparência do Município.	Decreto Municipal	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Elaborar painel de monitoramento e gerenciamento de riscos em processos administrativos dos órgãos e entidades do Poder Executivo, visando fortalecer as ações de planejamento, prevenção, elaboração de diretrizes para gestão e governança organizacional, melhoria contínua da instrução processual de licitações, contratações públicas e elaboração de editais.	EIXO 2	Ausência e/ou falta de geração de dados confiáveis para monitoramento e supervisão dos processos administrativos dos órgãos e entidades do Poder Executivo, em desconformidade com a atuação preventiva e de planejamento organizacional.	Capacitação continuada dos servidores visando a maximização da capacidade técnica para construção integrada de painéis de monitoramento e gerenciamento de riscos, tornando a tomada de decisão muito mais precisa e objetiva.	Painel de Monitoramento e Supervisão com dados confiáveis e capaz de subsidiar decisões da Alta Administração implementado.	CGM	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Formular Manual de requisitos mínimos para Licitações e Contratações.	EIXO 2	Ausência de padronização das instruções processuais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, gerando morosidade aos processos administrativos dos órgãos e entidades do município.	Elaboração e divulgação plena do Manual de Requisitos Mínimos para Licitações e Contratações para todos os órgãos e entidades da administração pública.	Manual de Requisitos Mínimos para Licitações e Contratações elaborado e publicizado.	CGM	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Editar Decreto Municipal para regulamentar a Lei Complementar nº 182, de 1 de Junho de 2021, que Institui o Marco Legal das Startups e do empreendedorismo inovador em parceria com a SMCTI.	EIXO 2	Inexistência de diretrizes e/ou regulamentação do Marco Legal das Startups e do empreendedorismo inovador, comprometendo, assim, a celebração contratos/negócios com a administração municipal.	Edição conjunta de Decreto Municipal para regulamentar a Lei Complementar nº 182/2021, entre CGM e SMCTI.	Decreto editado e publicado no DO.	CGM SMCTI	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Elaborar os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (nº 14.133/2021), inclusive quanto a compras ecológicas em atendimento a Resolução do Conselho de Ministros (nº 38/2016/2016) e Startups em parceria com a SMCTI.	EIXO 2	Inexistência e/ou ausência de definição dos Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) para a aplicação da NLLC, podendo dificultar e/ou comprometer a instauração processual dos órgãos e entidades do município.	Criação de Grupo de Trabalho para atualização dos Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) para a aplicação da NLLC (nº 14.133/2021), inclusive quanto a compras ecológicas em atendimento a Resolução do Conselho de Ministros (nº 38/2016/2016) e Startups em parceria com a SMCTI.	Número de Termos de Requisitos Mínimos elaborados.	Decreto Municipal	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Mensurar o grau de maturidade dos órgãos e entidades mediante aplicação do "Questionário de Maturidade da Gestão e Controle" disponibilizado pela CGM visando identificar as forças e as fraquezas nos diversos níveis de governança e gestão para facilitar a tomada de decisões da Alta Administração.	EIXO 2	Não identificação do estágio de maturidade em que os órgãos e entidades do Poder Executivo encontram-se em relação à capacidade de planejamento, prevenção e monitoramento da execução das diretrizes de gestão, tornando inviável mudanças efetivas, capazes de redirecionar as estratégias, reformular os objetivos e aprimorar as estruturas internas.	Aplicação do Questionário de Avaliação da Maturidade da Gestão e Controle enviado via ofício para todos os órgãos e entidades da administração municipal (resposta em 10 dias úteis a partir da data do recebimento) e oficinas para auxiliar no esclarecimento/planejamento de ações a curto e médio prazo.	Avaliação Global da Maturidade da Gestão e Controle do Poder Executivo de Niterói realizada.	CGM	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Fomentar a adesão dos gestores dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município ao Plano Previne Niterói biênio 2023-2024.	EIXO 1	Descumprimento do Decreto Municipal nº 13.877/2021 (Art. 8º Inciso IV), devido a falta de comprometimento da Alta administração e das equipes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta na elaboração e/ou atualização dos Planos de Integridade.	Renovação do compromisso da Alta administração dos órgãos e entidades através da assinatura do Termo de Compromisso com o Programa de Integridade Previne Niterói (biênio 2023/2024), reiterando o compromisso com a CGM para o prosseguimento com o Programa. Fomentar que as secretarias que ainda não elaboraram seus Planos de Integridade elaborem.	% dos gestores dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município que aderiram ao Plano Previne Niterói biênio 2023-2024.	Decreto Municipal	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Aprovar e publicizar o Manual para Sistematizar e Padronizar o processo interno de monitoramento em atendimento à atividade essencial 5.2 do KPA 2.1	EIXO 2	Inexistência de padronização do processo interno de monitoramento da atividade essencial 5.2 KPA 2.1.	(I) Elaborar e implementar o Manual para sistematizar o processo interno de monitoramento em atendimento à atividade essencial 5.2 do KPA 2.1	100% do item 5.2 do KPA 2.1 atingido (Manual aprovado e publicizado)	CGM	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Aplicar questionário para identificar as principais demandas de capacitação, dúvidas sobre as atividades de Controle, aspectos a serem aprimorados para melhorar a comunicação e a eficiência dos Controles Internos dos órgãos e das Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS) das entidades.	EIXO 3	(I) Ineficiência e/ou ineficácia na atuação dos Controles Internos e das Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS); (II) Deficiente comunicação entre os Controles Internos e as UCIS e a CGM.	Elaborar e aplicar questionários periodicamente através do "Google Forms" aos integrantes das UCIS e dos Controles Internos dos órgãos e entidades de forma a suprir as necessidades em termos de capacitação e outros aspectos relacionados a controle.	Número de Questionários sobre atividades de controle Interno aplicados.	CGM	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha

13. Realizar oficinas periódicas sobre temas relacionados a: (i) gerenciamento de riscos; (ii) Planos de Integridade; (iii) Auditorias internas e externas; (iv) Prestação de contas de governo.	EIXO 2	(i) Não aplicação e/ou dificuldade na utilização das ferramentas disponibilizadas, comprometendo a operacionalização das diretrizes e orientações determinadas pela CGM nos órgãos e entidades da administração municipal.	(i) Realização de pesquisas sobre temas que os servidores apresentam maiores dificuldades; (ii) Realização de oficinas periódicas sobre: gerenciamento de riscos; Planos de Integridade; Auditorias internas e externas; Prestação de contas de governo.	Número de oficinas realizadas; Número de servidores os órgãos e entidades que participaram das oficinas.		TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
14. Revisar o Planejamento Estratégico: Missão, Visão, Valores, Metas e Indicadores da CGM, incluindo as estratégias "ESG" de forma que permeiem toda a organização.	EIXO 3	Avaliação deficiente do desempenho a médio e longo prazo do órgão, comprometendo a realização de ajustes e correções necessárias, a fim de garantir que este esteja alinhado com a missão, valores, metas, indicadores definidos.	Revisão e atualização do Planejamento Estratégico da CGM (missão, visão, valores, metas e indicadores) de forma a: aprimorar a tomada de decisões, maximizar seus recursos humanos e tecnológicos, minimizar os riscos visando e atingir melhor desempenho a médio e longo prazo.	Planejamento Estratégico: Missão, Visão, Valores, Metas e Indicadores da CGM, incluindo as estratégias "ESG" revisado e atualizado	CGM	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
15. Realizar campanha interna em alusão ao "Combate ao Assédio" visando debater, conscientizar e combater todas as formas, abuso, intolerância e discriminação no ambiente de trabalho, bem como fomentar e publicizar os canais de denúncia com vistas a punição do autor e a proteção às vítimas, em atendimento ao Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	EIXO1	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	(i) Realização de pesquisa interna com servidores da administração direta e indireta do Município visando identificar possíveis atos de assédio que não foram denunciados pelas vítimas; (ii) Realizar rodas de conversa interna entre servidores para debater e refletir sobre situações reais e/ou hipotéticas de assédio, abuso, intolerância e discriminação no ambiente de trabalho	Número de campanhas realizadas; Número de rodas de conversa realizadas	Decreto Municipal	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
16. Realizar campanha interna de forma periódica para informar aspectos importantes sobre o "Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal" (Decreto Municipal nº 14.293/2022): conceitos fundamentais; Princípios; Deveres e Vedações aos agentes públicos; Combate ao assédio; Relação com fornecedores, entre outros.	EIXO1	(i) Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal; (ii) Ocorrência de possíveis situações que podem levar a quebra de integridade e/ou configurem ausência de conformidade por parte dos agentes públicos municipais	(i) Realização periódica de Rodas de Conversas temáticas sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal; (ii) Realização de pesquisa interna/Quiz sobre o conhecimento do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	Número de campanhas sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal" realizado.	CGM	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
17. Realizar campanha interna sobre datas alusivas a campanhas nacionais/internacionais como: "Janeiro branco" (chamada de atenção para o tema da Saúde Mental); "Maio amarelo" (conscientização para a redução de acidentes de trânsito); "Outubro Rosa" (conscientização sobre a importância da prevenção/diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo do útero); "Novembro azul" (conscientização em relação aos a realização dos exames de prevenção contra o câncer de próstata).	EIXO1	Ausência de conscientização e reflexão sobre o significado e o impacto de datas e eventos comemorados nacional e internacionalmente, podendo comprometer sua importância histórica, cultural, sociológica e política.	(i) Realização periódica de Rodas de Conversas temáticas sobre datas e eventos nacionais e internacionais visando refletir e conscientizar os servidores sobre a importância histórica, cultural, sociológica e política dos mesmos; (ii) Produção de material para sensibilização dos servidores quanto aos temas tratados; (iii) Realização de postagens nas mídias sociais da CGM	Número de campanhas internas sobre datas (nacionais/internacionais) importantes realizadas: Postagens nas mídias sociais da CGM.	CGM	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
18. Realizar campanha interna em comemoração ao "Mês Internacional da Conscientização da Auditoria Interna" (maio) visando compartilhar conteúdos que exaltem o valor da profissão de auditor interno.	EIXO1	Não reconhecimento e/ou desvalorização dos servidores que atuam na auditoria interna, podendo acarretar desmotivação e baixa produtividade.	Realização de Roda de Conversa durante o mês de maio em comemoração ao "Mês Internacional da Conscientização da Auditoria Interna".	Campanha interna em comemoração ao "Mês Internacional da Conscientização da Auditoria Interna" realizada;	CGM	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
19. Realizar campanha interna em celebração ao 09 de dezembro - "Dia Internacional de Combate à Corrupção", destacando as ações que estão sendo implementadas para combater a corrupção na administração pública municipal.	EIXO 1	Desconhecimento das ações e mecanismos de combate à corrupção realizadas e/ou implementadas pelo município visando coibir possíveis cometimentos de atos ilícitos e corrupção na administração pública municipal.	Apresentação de dados estatísticos, informações e boas práticas relativamente a gestão dos finanças do município que representam ganhos à população e a gestão do município.	Campanha interna sobre o "Dia Internacional de Combate à Corrupção", realizada. Postagens nas mídias sociais da CGM realizadas.	CGM	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
20. Monitorar os indicadores do Anexo I previstos no Decreto Municipal nº 14.219/2021 que regulamenta a autonomia da Controladoria Geral do Município - CGM para estabelecer o sistema de ouvidoria a ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal.	EIXO 3	Não acompanhamento mensal do atendimento tempestivo quanto à entrega dos Relatórios com os indicadores que mensuram o percentual e tempo médio de respostas às manifestações conforme objetivos descritos do Anexo I do Decreto Municipal nº 14.219/2021.	Acompanhar e monitorar mensalmente à entrega dos Relatórios mensais dos órgãos e entidades que aderiram à Plataforma Fala.BR em consonância ao Decreto Municipal nº 14.219/2021.	Nº de manifestações mensais cadastradas por concluídas x tempo médio de respostas das manifestações concluídas.	Decreto Municipal	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha
21. Elaborar Programa de Governança da Controladoria-Geral do Município de Niterói (CGM/NIT), visando implementar estruturas, processos e práticas que garantam o atingimento dos objetivos e metas.	EIXO 3	(i) Descumprimento das recomendações do Relatório de Transparência Internacional de 2022 (ii) Falta de transparência nos processos de tomada de decisão e nas operações da CGM, além da ausência de uma definição nítida das responsabilidades e da prestação de contas.	Desenvolvimento Colaborativo do Programa de Governança da Controladoria-Geral do Município (CGM) em parceria com todos os Núcleos Operacionais	Programa de Governança elaborado e publicado	Transparência Internacional	TODOS	TODOS	TODOS	1ª Linha ou 2ª Linha

